



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.460/2012 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal elevar o limite de 5,0% (cinco por cento) para 7% (sete por cento) a abertura créditos adicionais suplementares no orçamento geral (Poderes Executivo e Legislativo) que estima a receita e fixa a despesa do município de Brasnorte - MT, para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Camara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:
 Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo
sob. o nº 952 / 2012
Em, 23 / 08 / 2012
Mauro Rui Heisler
Sec. Geral


ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado elevar de 5,0% (cinco por cento) para 7% (sete por cento) a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento geral, previsto no Artigo nº. 4º da Lei Orçamentária nº. 1.385/2011 de 13 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2012.

ARTIGO 2º - Para a cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- I – Anulação parcial ou total de dotações;
- II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – Excesso de arrecadação em bases constantes;
- IV – Transposição, remanejamento ou transferências de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
13 / 08 / 2012